



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

LEI Nº 41


## CONCEDE SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º- Ficam concedidas as seguintes subvenções, para o exercício de 1966.
- |   |             |
|---|-------------|
| 1º - As CAIXAS ESCOLARES DE GRUPOS                    | CR\$24.000, |
| 2º - À SOCIEDADE MINEIRA DE PROTEÇÃO AOS LAZAROS..... | 6.000,      |
- § Único Esta última subvenção correrá pela dotação 3.2.1.0-73 Subvenções Sociais à Maternidade e a Infância, do orçamento para 1966.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1966. Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 5 de Outubro de 1965.

  
José Rodrigues Pereira,  
Prefeito Municipal.